



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

COMPRAS GOV: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 11.181/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em atendimento ao Processo Administrativo nº 001700/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULOS APROPRIADOS, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA CONDUZIR OS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL**, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte, para todos os efeitos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Início do recebimento de Propostas de Preços: a partir de: 03 de outubro de 2025, às 08:00h (horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa de Preços (Lances): 20 de outubro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal: site <http://comprasnet.gov.br/>.

Unidade Compradora (UASG): 985673 – Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Após conhecimento do texto do Edital e seus Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, *no site do portal de Compras do Governo Federal:* <http://comprasnet.gov.br/>, Unidade Compradora (UASG): 985673. No site do município: <http://munizfreire.es.gov.br/site/> ou no endereço de correio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO I



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULOS APROPRIADOS, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA CONDUZIR OS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS E URBANA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESCOLAR E AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGENS E ITINERÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS, conforme especificação detalhada descrita na Proposta de Preços.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <http://comprasnet.gov.br/> e <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

1.3. Na discordância, caso haja, existente entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes nas **Planilhas de Lotes por Veículo** anexa a este Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

Os recursos para atender aos objetos do presente pregão são provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Para os roteiros das Escolas Municipais:

091001.1236100132.065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903000000 - FICHA: 499 – FONTE: 150000250000
33903600000 - FICHA: 500 – FONTE: 150000250000
33903900000 - FICHA: 501 – FONTE: 150000250000



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

33904700000 - FICHA: 502 – FONTE: 150000250000

33909200000 - FICHA: 503 – FONTE: 150000250000

33909300000 - FICHA: 504 – FONTE: 150000250000

FICHA TRANSPORTE ESCOLAR: 498

Para os roteiros das Escolas Estaduais:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 091001.1236100132.065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FICHA 501

PETE/ES -1599000000008

FUNDEB – 154000700000

2.2. Dos Valores Unitários Máximos

O valor unitário máximo será pago conforme valores médios informados no sistema de pregão eletrônico.

2.3. Esclarecimentos e Informações:

Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, no Setor de Licitação junto à Comissão de Apoio, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP nº 29.380-000, horário de funcionamento das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO IV

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO V

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelo ANEXO II E III:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo, caso se aplique;

6.1.3. Fabricante, caso se aplique;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. **Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal <http://comprasnet.gov.br/> e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.3.1. Todas as despesas com cursos, vistorias, laudos, prestadores de serviços, manutenção do veículo, eventuais substituições de veículo e/ou mão de obra são a cargo da contratada.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração Municipal.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019**

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. No presente certame, será exigida Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços (de cada lote que o licitante participar), de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

Caução em dinheiro: O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, nº 8.872-2 (PMMF – CAUÇÃO), Agência 1299-8 Banco do Brasil, até o dia 03/09/2025 (último dia útil que antecede a licitação).

§ A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município no sistema da plataforma www.gov.br/compras, junto com as demais documentações de proposta, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

Títulos da Dívida Pública:

Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Devem ser apresentados junto a proposta adequada ao último lance;

Seguro-Garantia:



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

Fiança Bancária:

A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

ítulo de Capitalização:

Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

A ser apresentado junto a proposta adequada ao último lance;

6.7.1. A fim de proteger a Entidade de Licitação, implicará execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.7.2. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

CAPÍTULO VII

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

7.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.23.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 1º Nas licitações cujo método de julgamento seja menor preço ou maior desconto, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, realizado automaticamente pelo Portal <http://comprasnet.gov.br/>, cujo resultado será informado pelo Portal via chat a todos os licitantes, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com a garantia da proposta para cada lote em que for participante, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto ao item 3.1.2. do Edital e à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 5.6 deste edital.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

8.7.4. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira:

8.8.2. Caso o licitante não comprove a exequibilidade por meio de documentos; e

8.8.2.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. Deverá ser apresentado Comprovante de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

8.19.1. Caução em dinheiro: O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, nº 8.872-2 (PMMF – CAUÇÃO), Agência 1299-8 Banco do Brasil, até o dia 03/09/2025 (último dia útil que antecede a licitação).

§ A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município no sistema da plataforma www.gov.br/compras, junto com as demais documentações de proposta, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.



8.19.2. Títulos da Dívida Pública:

Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Devem ser apresentados junto a proposta adequada ao último lance;

8.19.3. Seguro-Garantia:

A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

8.26.4. Fiança Bancária:

A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

8.19.5. Título de Capitalização:

Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

A ser apresentado junto a proposta adequada ao último lance;

8.19.6. A fim de proteger a Entidade de Licitação, implicará execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.19.7. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

CAPITULO IX



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, a pregoeira verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

9.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24h a partir do resultado do julgamento das propostas após a fase de lances e solicitação, com chave de identificação e senha no portal <http://comprasnet.gov.br/>.

9.2.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no portal <http://comprasnet.gov.br/> no prazo indicado no item 9.2.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8 do edital.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A Pregoeira poderá exigir a apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º](#)).

9.13.1. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 12 meses;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidões Negativas expedidas pelos Ófícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, **expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame**, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- m) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- n) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- o) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- p) Inscrição estadual e/ou municipal.

9.16.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0019

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL"**: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, **devidamente autenticado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

b.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado **maior do que 1 (um)** nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

1. **LG** = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

2. **SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

3. **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.4) Os Índices deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.

b) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.



9.16.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnico-operacional: a empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que atestem a capacidade da mesma para prestar os serviços objeto desta contratação, contendo:

- Data de início e término dos serviços;
- Local de Execução;
- Especificações dos Serviços;
- Quantitativos executados.

Observação: Em caso de dúvidas, poderá o pregoeiro(a), em face de diligência, exigir contrato ou nota fiscal que comprove a execução dos serviços.

b) Declaração de disponibilidade de veículos, de condutores e de monitores a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame, bem como, que está ciente das condições necessárias para assinatura do contrato.

9.16.1. a Habilitação das empresas que se enquadrarem como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá conter:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- b)** Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- e)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- g) Certidões Negativas expedidas pelos Ófícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, **expedida há menos de 30 (trinta) dias** da data designada para a abertura do certame;
- h) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);
- i) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do certame, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);
- j) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV);
- k) DANS SIMEI - DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI, já exigível à época da abertura do certame.
- l) Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para fornecer objeto compatível com o da presente licitação.**
- m) Comprovação de aptidão técnico-operacional: a empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que atestem a capacidade da mesma para prestar os serviços objeto desta contratação, contendo:
- Data de início e término dos serviços;
 - Local de Execução;
 - Especificações dos Serviços;
 - Quantitativos executados.

Observação: Em caso de dúvidas, poderá o pregoeiro(a), em face de diligência, exigir contrato ou nota fiscal que comprove a execução dos serviços.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- n) Declaração de disponibilidade de veículos, de condutores e de monitores a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame, bem como, que está ciente das condições necessárias para assinatura do contrato.

9.18. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.19. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 2) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com



o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.26. DO CONTRATO

9.26.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.26.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.26.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.26.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato e nas condições estabelecidas, fica facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

9.26.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.26.5.1. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

9.26.5.2. CRLV – de cada veículo em nome da Empresa. Não serão admitidos em nome de terceiros, considerando a responsabilização da prestação de serviços;

9.26.5.3. Em caso de Cooperativa, ficha de filiação de cada cooperado, juntamente com a documentação do veículo:

- Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados ou cópia da carteira de trabalho;
- Em obediência a Súmula 331 TST, o Município, fiscalizará se os funcionários (MOTORISTAS E MONITORES) disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários.
- Em caso da empresa contratada ser Cooperativa deverá apresentar cópia da ficha de matrícula dos cooperados disponibilizados para prestação dos serviços devidamente



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019**

assinada pelo representante legal, bem como, comprovante de pagamento dos encargos incididos sobre a prestação de serviços de cooperados.

- Sócio: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- Diretor: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- Em se tratando de cooperativas a licitante deverá comprovar ainda a vinculação dos motoristas cooperados através de estatuto.

9.26.5.4.O contratado, no ato de contratação DEVERÁ ainda apresentar lista contendo os dados pessoais (nome, CPF, RG e endereço) de TODOS os monitores para que a Secretaria Municipal de Educação possa realizar o cadastro dos mesmos.

9.26.5.5. Deverá apresentar Laudo de vistoria semestral de cada veículo emitido pelo INMETRO;

9.26.5.6. Termo de autorização de transporte escolar emitido pelo Detran/ES, para cada veículo;

9.26.5.7. Apólice de seguro de terceiro e passageiros de cada veículo;

9.26.5.8. MOTORISTAS

CNH;

Curso de Transporte Escolar;

Credencial Emtida pelo Detran/ES;

Curso de primeiros socorros;

Ficha de funcionários que comprove vincula de empregado;

Exame toxicologico;

MONITORES



Credencial emitida pelo Detran;

Cópia do curso de monitor escolar;

Curso de primeiros socorros;

Ficha de funcionários que comprove vínculo de empregado;

Para auxiliar na fiscalização e conferência da documentação, **No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar uma lista com os nomes de todos os monitores que irão prestar os serviços;**

- 9.27. **OBSERVAÇÃO:** Em caso de necessidade de troca temporária ou definitiva de veículos e/ou monitores, a empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação através dos mesmos documentos necessários para assinatura de contratos.
- 9.28. Em caso de acréscimo de veículos e/ou prorrogação anual do contrato deverão ser atualizadas as documentações conforme condições de assinatura do contrato.

CAPÍTULO X

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPITULO XI

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

CAPÍTULO XII

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9.1. Advertência;

12.1.9.2. Multa;

12.1.9.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.1.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.1., 12.1.2.2 e 12.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPITULO XIII

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

13.2. Fica expressamente proibida a empresa vencedora a ceder, sublocar, locar ou transferir a responsabilidade pela execução dos serviços;

13.3. Para efeito de contratação a empresa deverá apresentar Certificado de Registro dos Veículos que irão prestar os serviços;

13.4. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Muniz Freire-ES, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem necessidades especiais, de suas residências ou em caso de impossibilidade de acesso de local próximo, combinado com ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino.

13.5. Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto.

13.6. A empresa deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato Licenciamento dos Veículos;

13.7. A empresa deverá comprovar a existência no quadro de funcionários, por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou qualquer outro meio hábil para comprovar a existência de vínculo entre a empresa e os motoristas que serão necessários para a realização dos serviços;

13.8. Em se tratando de Cooperativa, a mesma deverá apresentar relação comprobatória de todos os cooperados.

13.9. O ateste dos veículos se fará mensalmente mediante ao relatório emitido pela empresa responsável pelo sistema. A secretaria terá acesso para acompanhar as quilometragens percorridas e também fiscalizar se os veículos estão cumprindo diariamente o roteiro completo do Transporte Escolar, junto com o relatório do sistema se fará necessário a Planilha de Presença de cada escola. A contratada deverá observar ainda as principais exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos veículos escolares quais sejam:

13.10. O automóvel deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN a cada semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, obedecendo a Instrução Normativa 093-2016 do Detran-ES;

13.11. O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR, na cor preta, obedecendo a Instrução Normativa nº 093-2016 do Detran-ES;

13.12. É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;

13.13. Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor.

13.14. Todos os alunos devem usar cinto de segurança;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

13.15. No transporte de escolares com até nove anos de idade, é obrigatória, a presença de acompanhante (monitor), com idade mínima de dezoito anos, devidamente cadastrado no órgão competente.

13.16. O transporte de menores de dez anos de idade deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 e alterações posteriores.

13.17. A licitante vencedora deverá providenciar até a data de contratação seguro de todos os veículos que inclua danos a terceiros e a passageiros, devendo as apólices serem apresentadas no ato de assinatura do contrato;

13.18. Todo veículo usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado cronotacógrafo com data de validade vigente para o dia da contratação), obedecendo a Instrução Normativa 093-2016 do Detran-ES;

13.19. A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

13.20. Deverá ser observado se existem legislações Municipais ou Estaduais complementares e obedecer às exigências dessas legislações no que se refere à segurança para o Transporte Escolar.

13.21. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato de licitação será a prestação de serviço continuado de transporte escolar de alunos durante os dias letivos do ano em questão, nos dias, itinerários e locais estipulados no edital;

Esta secretaria sugere que tenha previsão no ato convocatório de que o contratado deverá prestar serviços, quando convocado, em horários especiais, feriados e festividades cívicas de acordo com o calendário escolar;

A solicitação de contratação de serviço de transporte escolar, os itinerários, pontos e quilometragens serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

O responsável pelo serviço de transporte escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria Geral do Município informados sobre o assunto;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

Além da fiscalização do contrato, os Diretores das escolas irão auxiliar nas fiscalizações dos serviços dos contratados, acompanhando regularmente a prestação do serviço e aferindo, através de formulário próprio, o transporte e as responsabilidades dos contratados;

Em caso de ocorrências, estas serão informadas ao responsável pelo serviço de transporte escolar e no relatório mensal, sendo que o serviço de transporte escolar será o único responsável pela emissão do BO (Boletim de Ocorrências);

O fiscal do contrato de transporte escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a prestação do serviço de transporte, enviando, mensalmente, um relatório ao Secretário Municipal até o penúltimo dia útil do mês da prestação do serviço;

Só poderão embarcar nos ônibus os alunos que estiverem uniformizados ou identificados;

Poderão embarcar e acompanhar o serviço de transporte escolar os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e demais pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, para exercer função de fiscalização.

Público a ser atendido:

Alunos da rede pública, prioritariamente os residentes no meio rural. Atendendo em média 1800 alunos.

Os alunos devem chegar 05 (cinco) minutos antes do início de cada horário. Os veículos devem estar estacionados em frente às Escolas Municipais 20 (vinte) minutos antes do término de cada turno.

Previsão de dias letivos:

O calendário escolar é constituído de 203 dias letivos (passível de alterações). Devido às atividades pedagógicas extraclasse, com ações socioeducativas, reposições de aula, programações cívico-culturais, aulas de reforço e outras, o atendimento às rotas poderá sofrer alterações, podendo, inclusive, num mesmo dia, transportar os alunos mais vezes, os dias letivos ficam assim distribuídos mensalmente conforme calendário em anexo.

O Transporte Escolar é de uso exclusivo dos alunos da rede pública. Ficando expressamente proibido qualquer tipo de carona.

DOS MONITORES E MOTORISTAS:

A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas um monitor para cada veículo que necessitar de acompanhamento, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução de Serviço -



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

DETRAN-ES nº 93 de 23/06/2016, que ficará responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, bem como, outras atribuições;

O Município não será responsável pelo pagamento e nem assumirá qualquer vínculo empregatício com os monitores e motoristas;

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar uma lista com os nomes de todos os monitores que irão prestar os serviços;

Os Diretores das escolas em conjunto com o fiscal do contrato deverão providenciar lista com os nomes dos alunos que fazem parte da rota em duas vias, entregando uma para cada monitor do transporte escolar e outra para os motoristas; verificando-se a ausência repetidamente de qualquer aluno, a família deverá ser notificada pela direção da escola;

Os monitores juntamente com os motoristas deverão conferir e obedecer rigorosamente a listagem dos alunos durante o embarque dos mesmos;

Os motoristas e monitores responsáveis pelo transporte dos alunos serão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e deverão rubricar ficha de cadastro no início da execução do contrato e informar seus dados nas escolas em que deverão entregar e buscar os alunos;

Os motoristas serão os responsáveis pelos veículos e deverão colaborar com as escolas, informando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, quaisquer problemas com alunos, pais de alunos, dificuldades e barreiras encontradas no trajeto estabelecido, alteração da rota prevista e, principalmente, quanto à interrupção na prestação dos serviços;

Qualquer mudança quanto ao condutor ou monitor do veículo deverá ser informada antecipadamente ao fiscal do contrato;

Em caso de ausência do motorista ou do monitor por motivo de doença ou ausência justificada, esta deverá ser imediatamente informada ao fiscal do contrato, providenciando-se, o mais rápido possível, um substituto habilitado para o mesmo;

Independente do período que perdurar a substituição, deverá ser providenciada uma cópia do documento do motorista ou do monitor substituto a ser entregue, no prazo de um dia ao fiscal do contrato;

Serão computados mensalmente os dias de trabalho dos prestadores de serviço, em formulário próprio ou em relatório que será enviado ao fiscal do contrato, como referência



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

para o processo de controle de pagamentos; Aos monitores caberão ainda as seguintes atribuições:

- Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;
- Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou no local de desembarque;
- Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
- Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- Em caso de porte de objetos que oferecem riscos cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante o percurso, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

Para os condutores, o Município de Muniz Freire exigirá do contratado que mantenha condutores preparados para o exercício da função, exigindo que:

- Tenham mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D”;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;



- Possuir Carteira de Credencial específica do DETRAN para transporte de escolares;
- Apresentar resultado de exame toxicológico realizado nos últimos 06 (seis) meses.

CAPITULO XIV

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto licitado, em conformidade com o Edital, da apresentação de Documento Fiscal na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES e liberação dos recursos conveniados.

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3. O CNP constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

14.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CAPÍTULO XV

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano



contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CAPÍTULO XVI



16. DO FISCAL DO OBJETO RECEBIDO

16.1. Servidor público municipal designado por meio de portaria ou indicado no Processo Administrativo cujo nome constará no CONTRATO.

CAPÍTULO XVII

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br, no Telefone (28) 3544-1113/3544-1133, no site <http://comprasnet.gov.br/>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17.6. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail.

CAPÍTULO XVIII

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO XIX

19. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- **ANEXO I:** Modelo de Proposta
- **ANEXO II:** Modelo de Declarações
- **ANEXO III:** Minuta do Contrato
- **ANEXO IV:** Termo de Referência

Muniz Freire/ES, 01 de outubro de 2025

REGIANE DE FATIMA CASTRO

Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XXX/202X

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULOS APROPRIADOS, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA CONDUZIR OS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES a prestação dos serviços do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. Os serviços serão em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo previsto no Termo de Referência.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000xxxx/202x

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no [art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), se



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 00xx/202x
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), CNPJ sob nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Senhor Exmº Sr. Gesi Antonio da Silva Junior, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº , residente em Muniz Freire (ES), CEP 29.380-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede à <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, tendo em vista julgamento referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000x/202x**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

Cláusula Primeira – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULOS APROPRIADOS, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA CONDUZIR OS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL



- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.2. O Termo de Referência;
 - 1.1.3. O Edital de licitação;
 - 1.1.4. A proposta do contratado;
 - 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

Os recursos para atender aos objetos do presente Contrato são provenientes da seguinte dotação:

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento do objeto Contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante comprovação da entrega do objeto licitado em conformidade com o Edital e apresentação de Documento Fiscal no Setor de Compras desta Prefeitura.

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.3.2 – Após o interregno de um ano e, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 – Ultrapassado 60 (sessenta) dias após o período de doze meses, sem o devido requerimento da empresa, tal direito será considerado precluso, não sendo possível sua concessão retroativa.

3.3.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.5 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



aditivo.

3.3.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VALIDADE

4.1 - A vigência do presente Contrato será a partir da assinatura com término em <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>(<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL_EXTENSO>), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida e negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** multa moratória, compensatória ou por inexecução contratual.

Parágrafo 1º - O contratado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa da **CONTRATADA** de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo 2º - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos, tais como na entrega de materiais e relatórios ou informações ou na conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços contratados.

Parágrafo 3º - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, ou da fatura correspondente à etapa em que tiver ocorrido o atraso.

Parágrafo 4º - A multa por inexecução contratual pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do **CONTRATO** por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global do **CONTRATO**, qualquer que seja ele.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

5.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

5.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Efetuar Laudo de vistoria semestral de cada veículo emitido pelo INMETRO;
- b) Manter durante a vigência do contrato, Apólice de seguro de terceiro e passageiros de cada veículo;
- c) Qualquer mudança quanto ao condutor ou monitor do veículo deverá ser informada antecipadamente ao fiscal do contrato;
- d) Em caso de ausência do motorista ou do monitor por motivo de doença ou ausência justificada, esta deverá ser imediatamente informada ao fiscal do contrato, providenciando-se, o mais rápido possível, um substituto habilitado para o mesmo;
- e) Independente do período que perdurar a substituição, deverá ser providenciada uma cópia do documento do motorista ou do monitor substituto a ser entregue, no prazo de um dia ao fiscal do contrato;
- f) Serão computados mensalmente os dias de trabalho dos prestadores de serviço, em formulário próprio ou em relatório que será enviado ao fiscal do contrato, como referência para o processo de controle de pagamentos; Aos monitores caberão ainda as seguintes atribuições:
 - Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;
 - Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
 - Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou no local de desembarque;
 - Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
 - Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
 - Em caso de porte de objetos que oferecem riscos cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante o percurso, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

Para os condutores, o Município de Muniz Freire exigirá do contratado que mantenha condutores preparados para o exercício da função, exigindo que:

- Tenham mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D”;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Possuir Carteira de Credencial específica do DETRAN para transporte de escolares;
- Apresentar resultado de exame toxicológico realizado nos últimos 06 (seis) meses.

d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

g) Substituir, às suas expensas, prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos, motoristas e monitores que vierem a ser recusados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do equipamento.
- k) Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, bem como toda a legislação de trânsito;
- r) Manter todas as condições estabelecidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000xx/202x** e seus anexos.
- s) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus registros contábeis.
- t) Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo as normas vigentes) do equipamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto.

Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

do ajuste.

f) A Administração terá um prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.3.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado apostilamento para alteração subjetiva.

8.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 – Indenizações e multas, quando houver.

8.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei 14.133/2021).

8.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133/2021).

9.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIMENTO

10.1 - O presente contrato está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - Fica, por indicação do secretário da pasta, nomeado fiscal deste contrato, servidor(a) público(a) municipal, conforme segue abaixo:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx.

11.2 - São responsabilidades do Fiscal do presente CONTRATO:

- a) zelar pelo fiel cumprimento do **contrato**, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- b) avaliar, a qualidade dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- c) atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O item deverá ser entregue em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, em até _____ dias após o recebimento da mesma.

12.2. O local da entrega será conforme Termo de Referência, anexo ao presente edital.

12.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei 14.133/2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Muniz Freire-ES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CONTRATANTE

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico

Tipo Sugerido: Menor Preço por Lote (ou grupo de itens)

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Escolar, com veículos apropriados, sob a forma de fretamento, para conduzir os estudantes da Rede Estadual e Municipal residentes em áreas Rurais e Urbana do Município de Muniz Freire-ES, de acordo com Calendário Escolar e as necessidades do Município, com quilometragens e itinerários pré-estabelecidos.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação

Titular Responsável: Solange Sousa de Assis Paula

Cargo: Secretária de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Este termo tem por objetivo realizar o(a) contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Escolar, com veículos apropriados, sob a forma de fretamento, para conduzir os estudantes da Rede Estadual e Municipal residentes em áreas Rurais e Urbana do Município de Muniz Freire-ES, de acordo com Calendário Escolar e as necessidades do Município, com quilometragens e itinerários pré-estabelecidos, conforme quantitativo e definição do objeto definidos nas Planilhas de composição de custos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art.105 da Lei 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são as seguintes: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/96 – LDB; Lei nº 10.880/04 - PNATE; Lei Estadual nº 9.999/13; Decreto Estadual nº 953-R/2021; Portaria nº 225-R/2021 e Planilha de Composição de custos específicos elaborada pela SEDU – Secretaria de Estado da Educação, através do Programa Transcolar-ES.

2.2. DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente à educação,



atendendo à necessidade de Transporte Escolar para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino Regular do Município de Muniz Freire – ES e APAE, turnos matutino, vespertino e noturno. Assim, pretende-se com esta contratação, atender aos alunos residentes na zona rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2.1. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa, cooperativa ou empreendedor especializada no ramo, para atender a demanda acima citada, conforme roteiros pré-definidos pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria

2.2.2. Recomenda-se que o julgamento do certame seja por MENOR PREÇO POR LOTE e/ou GRUPO DE ITENS, considerando as peculiaridades e necessidades de se executar os serviços de forma conjunta.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO POR LOTES

2.3.1. Tendo em vista a dificuldade de fiscalização e execução do objeto por itens, e ainda tendo em vista que alguns itens possuem uma pequena quantidade de quilometragem o que não é vantajoso aos licitantes, a presente licitação foi separada em lotes levando-se em consideração a regionalização das escolas em relação às rotas e a dificuldade geográfica para se chegar em cada escola. Sendo assim, as rotas foram agrupadas levando-se em consideração a proximidade entre as comunidades, a dificuldade de acesso, as peculiaridades geográficas, números de alunos em cada localização, enfim, diversos fatores que contribuíram para a divisão dos lotes.

2.3.2. Por fim, para se chegar a exata localização houve nova medição de todas as rotas, bem como, localização real dos alunos através do Programa Transcolar-ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. Subcontratação

1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.2. Garantia da contratação

Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, a ser indicada no Edital;
- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município no sistema da plataforma www.gov.br/compras, junto com as demais documentações de [proposta](#), quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados junto a proposta adequada ao último lance;

Seguro-Garantia:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

Fiança Bancária:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

Título de Capitalização:

- Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- A ser apresentado junto a proposta adequada ao último lance;



3.3. A fim de proteger a Entidade de Licitação, implicará execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para iniciar a prestação dos serviços a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- Fica expressamente proibida a empresa vencedora a ceder, sublocar, locar ou transferir a responsabilidade pela execução dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- Para efeito de contratação a empresa deverá apresentar Certificado de Registro dos Veículos que irão prestar os serviços;
- Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Muniz Freire-ES, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem necessidades especiais, de suas residências ou em caso de impossibilidade de acesso de local próximo, combinado com ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino.
- Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto.
- A empresa deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato Licenciamento dos Veículos;
- A empresa deverá comprovar a existência no quadro de funcionários, por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou qualquer outro meio hábil para comprovar a existência de vínculo entre a empresa e os motoristas que serão necessários para a realização dos serviços;
- Em se tratando de Cooperativa, a mesma deverá apresentar relação comprobatória de todos os cooperados.
- O ateste dos veículos se fará mensalmente mediante ao relatório emitido pela empresa responsável pelo sistema. A secretaria terá acesso para acompanhar as quilometragens percorridas e também fiscalizar se os veículos estão cumprindo diariamente o roteiro completo do Transporte Escolar, junto com o relatório do sistema se fará necessário a Planilha de Presença de cada escola. A contratada deverá observar ainda as principais exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos veículos escolares quais sejam:
- O automóvel deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN a cada semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, obedecendo a Instrução Normativa 093-2016 do Detran-ES;
- O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR, na cor preta, obedecendo a Instrução Normativa nº 093-2016 do Detran-ES;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor.
- Todos os alunos devem usar cinto de segurança;
- No transporte de escolares com até nove anos de idade, é obrigatória, a presença de acompanhante (monitor), com idade mínima de dezoito anos, devidamente cadastrado no órgão competente.
- O transporte de menores de dez anos de idade deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 e alterações posteriores.
- A licitante vencedora deverá providenciar até a data de contratação seguro de todos os veículos que inclua danos a terceiros e a passageiros, devendo as apólices serem apresentadas no ato de assinatura do contrato;
- Todo veículo usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado cronotacógrafo com data de validade vigente para o dia da contratação), obedecendo a Instrução Normativa 093-2016 do Detran-ES;
- A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- Deverá ser observado se existem legislações Municipais ou Estaduais complementares e obedecer às exigências dessas legislações no que se refere à segurança para o Transporte Escolar.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato de licitação será a prestação de serviço continuado de transporte escolar de alunos durante os dias letivos do ano em questão, nos dias, itinerários e locais estipulados no edital;

Esta secretaria sugere que tenha previsão no ato convocatório de que o contratado deverá prestar serviços, quando convocado, em horários especiais, feriados e festividades cívicas de acordo com o calendário escolar;

A solicitação de contratação de serviço de transporte escolar, os itinerários, pontos e quilometragens serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

O responsável pelo serviço de transporte escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria Geral do Município informados sobre o assunto;

Além da fiscalização do contrato, os Diretores das escolas irão auxiliar nas fiscalizações dos serviços dos contratados, acompanhando regularmente a prestação do serviço e aferindo, através de formulário próprio, o transporte e as responsabilidades dos contratados;

Em caso de ocorrências, estas serão informadas ao responsável pelo serviço de transporte escolar e no relatório mensal, sendo que o serviço de transporte escolar será o único responsável pela emissão do BO (Boletim de Ocorrências);

O fiscal do contrato de transporte escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a prestação do serviço de transporte, enviando, mensalmente, um relatório ao Secretário Municipal até o penúltimo dia útil do mês da prestação do serviço;

Só poderão embarcar nos ônibus os alunos que estiverem uniformizados ou identificados;

Poderão embarcar e acompanhar o serviço de transporte escolar os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e demais pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, para exercer função de fiscalização.

Público a ser atendido:

Alunos da rede pública, prioritariamente os residentes no meio rural. Atendendo em média 1800 alunos.

Os alunos devem chegar 05 (cinco) minutos antes do início de cada horário. Os veículos devem estar estacionados em frente às Escolas Municipais 20 (vinte) minutos antes do término de cada turno.

Previsão de dias letivos:

O calendário escolar é constituído de 203 dias letivos (passível de alterações). Devido às atividades pedagógicas extraclasse, com ações socioeducativas, reposições de aula, programações cívico-culturais, aulas de reforço e outras, o atendimento às rotas poderá sofrer alterações, podendo, inclusive, num mesmo dia, transportar os alunos mais vezes, os dias letivos ficam assim distribuídos mensalmente conforme calendário em anexo.

O Transporte Escolar é de uso exclusivo dos alunos da rede pública. Ficando expressamente proibido qualquer tipo de carona.



DOS MONITORES E MOTORISTAS:

A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas um monitor para cada veículo que necessitar de acompanhamento, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução de Serviço - DETRAN-ES nº 93 de 23/06/2016, que ficará responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, bem como, outras atribuições;

O Município não será responsável pelo pagamento e nem assumirá qualquer vínculo empregatício com os monitores e motoristas;

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar uma lista com os nomes de todos os monitores que irão prestar os serviços;

Os Diretores das escolas em conjunto com o fiscal do contrato deverão providenciar lista com os nomes dos alunos que fazem parte da rota em duas vias, entregando uma para cada monitor do transporte escolar e outra para os motoristas; verificando-se a ausência repetidamente de qualquer aluno, a família deverá ser notificada pela direção da escola;

Os monitores juntamente com os motoristas deverão conferir e obedecer rigorosamente a listagem dos alunos durante o embarque dos mesmos;

Os motoristas e monitores responsáveis pelo transporte dos alunos serão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e deverão rubricar ficha de cadastro no início da execução do contrato e informar seus dados nas escolas em que deverão entregar e buscar os alunos;

Os motoristas serão os responsáveis pelos veículos e deverão colaborar com as escolas, informando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, quaisquer problemas com alunos, pais de alunos, dificuldades e barreiras encontradas no trajeto estabelecido, alteração da rota prevista e, principalmente, quanto à interrupção na prestação dos serviços;

Qualquer mudança quanto ao condutor ou monitor do veículo deverá ser informada antecipadamente ao fiscal do contrato;

Em caso de ausência do motorista ou do monitor por motivo de doença ou ausência justificada, esta deverá ser imediatamente informada ao fiscal do contrato, providenciando-se, o mais rápido possível, um substituto habilitado para o mesmo;

Independente do período que perdurar a substituição, deverá ser providenciada uma cópia do documento do motorista ou do monitor substituto a ser entregue, no prazo de um dia ao fiscal do contrato;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

Serão computados mensalmente os dias de trabalho dos prestadores de serviço, em formulário próprio ou em relatório que será enviado ao fiscal do contrato, como referência para o processo de controle de pagamentos; Aos monitores caberão ainda as seguintes atribuições:

- Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;
- Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou no local de desembarque;
- Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
- Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- Em caso de porte de objetos que oferecem riscos cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante o percurso, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

Para os condutores, o Município de Muniz Freire exigirá do contratado que mantenha condutores preparados para o exercício da função, exigindo que:

- Tenham mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D”;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- Possuir Carteira de Credencial específica do DETRAN para transporte de escolares;
- Apresentar resultado de exame toxicológico realizado nos últimos 06 (seis) meses.

1.8. 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.9. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

1.10. 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 12 meses;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidões Negativas expedidas pelos Órgãos Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, **expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame**, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

m) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

n) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

o) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL"**: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, **devidamente autenticado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

b.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado **maior do que 1 (um)** nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

1. **LG** = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

2. **SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
3. **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.4) Os Índices deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.

b) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

5.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional: a empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que atestem a capacidade da mesma para prestar os serviços objeto desta contratação.

- Data de início e término dos serviços;
- Local de Execução;
- Especificações dos Serviços;
- Quantitativos executados.

Observação: Em caso de dúvidas, poderá o pregoeiro(a), em face de diligência, exigir contrato ou nota fiscal que comprove a execução dos serviços.

Declaração de disponibilidade de veículos, de condutores e de monitores a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame, bem como, que está ciente das condições necessárias para assinatura do contrato.

1.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA PARA ASSINATURA DO CONTRATO



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

1.12. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

1.13. CRLV – de cada veículo em nome da Empresa. Não serão admitidos em nome de terceiros, considerando a responsabilização da prestação de serviços;

1.14. Em caso de Cooperativa, ficha de filiação de cada cooperado, juntamente com a documentação do veículo:

- Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados ou cópia da carteira de trabalho;
- Em obediência a Súmula 331 TST, o Município, fiscalizará se os funcionários (MOTORISTAS E MONITORES) disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários.
- Em caso da empresa contratada ser Cooperativa deverá apresentar cópia da ficha de matrícula dos cooperados disponibilizados para prestação dos serviços devidamente assinada pelo representante legal, bem como, comprovante de pagamento dos encargos incididos sobre a prestação de serviços de cooperados.
- Sócio: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- Diretor: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- Em se tratando de cooperativas a licitante deverá comprovar ainda a vinculação dos motoristas cooperados através de estatuto.
- O contratado, no ato de contratação DEVERÁ ainda apresentar lista contendo os dados pessoais (nome, CPF, RG e endereço) de TODOS os monitores para que a Secretaria Municipal de Educação possa realizar o cadastro dos mesmos.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

- 1.15. Laudo de vistoria semestral de cada veículo emitido pelo INMETRO;
- 1.16. Termo de autorização de transporte escolar emitido pelo Detran/ES, para cada veículo;
- 1.17. Apólice de seguro de terceiro e passageiros de cada veículo;
- 1.18. MOTORISTAS
- 1.19. • CNH;
- 1.20. • Curso de Transporte Escolar;
- 1.21. • Credencial emitida pelo Detran/ES;
- 1.22. • Curso de primeiros socorros;
- 1.23. • Ficha de funcionários que comprove vínculo de empregado;
- 1.24. • Exame toxicológico;
- 1.25. MONITORES
- 1.26. • Credencial emitida pelo Detran;
- 1.27. • Cópia do curso de monitor escolar;
- 1.28. • Curso de primeiros socorros;
- 1.29. • Ficha de funcionários que comprove vínculo de empregado;

Para auxiliar na fiscalização e conferência da documentação, **No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar uma lista com os nomes de todos os monitores que irão prestar os serviços;**

- 1.30. **OBSERVAÇÃO:** Em caso de necessidade de troca temporária ou definitiva de veículos e/ou monitores, a empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação através dos mesmos documentos necessários para assinatura de contratos.



- 1.31. Em caso de acréscimo de veículos e/ou prorrogação anual do contrato deverão ser atualizadas as documentações conforme condições de assinatura do contrato.

6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao fiscal do contrato ou do responsável pelo recebimento do bem ou serviço, quando ordem de serviço ou fornecimento direta, que deverá receber o bem ou serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do processo de pedido de pagamento.

6.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

6.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

2. Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas inerentes a estes serviços ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria:

Para os roteiros das Escolas Municipais:

091001.1236100132.065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000000 - FICHA: 499 – FONTE: 150000250000

33903600000 - FICHA: 500 – FONTE: 150000250000

33903900000 - FICHA: 501 – FONTE: 150000250000

33904700000 - FICHA: 502 – FONTE: 150000250000

33909200000 - FICHA: 503 – FONTE: 150000250000

33909300000 - FICHA: 504 – FONTE: 150000250000

FICHA TRANSPORTE ESCOLAR: 498

Para os roteiros das Escolas Estaduais:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 091001.1236100132.065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FICHA 501

PETE/ES -1599000000008

FUNDEB – 154000700000

8. DO VALOR ESTIMADO:

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – POR 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS LETIVOS ANO REGULAR, 162 DIAS LETIVOS PARA APAE (4 X NA SEMANA) E 81 DIAS LETIVOS PARA APAE (2 X NA SEMANA).

O valor da contratação está baseado na Tabela de Custo Específico para o município de Muniz



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

Freire, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação, SEDU – ES, Subgerência de Transporte Escolar – SUTE que se baseia como aspecto de referência na consideração dos custos fixos e variáveis, como descrito nos anexos I a VIII, com valor total máximo de

R\$6.830.939,70 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) para os roteiros que atendem às escolas municipais e APAE e,

R\$6.747.803,17 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) para os roteiros que atendem às escolas estaduais e roteiros compartilhados com escolas estaduais e municipais.

Totalizando **R\$13.578.742,87 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

Considerando os valores estimados para cada lote, solicitamos que este processo seja realizado para ampla concorrência, tendo em vista que, o objeto não é de caráter divisível e sua divisão comprometeria a execução dos serviços.

Além disso a Lei Complementar nº 123/2006, prevê somente a possibilidade de para aquisições de natureza divisível, conforme segue:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

...

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\).](#)



2.1. CONDIÇÕES PARA ORDEM DE SERVIÇO

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante:

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia;
- d) ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

Em se tratando de seguro-garantia, deverão ser observado as seguintes regras:

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

A seguradora, no caso de seguro garantia, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:



- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou fornecimento.

A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:

Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

- 2.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar os serviços na forma especificada em edital, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.



9.5. Comunicar à Administração, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

9.7. Obedecer a toda legislação e/ou normas vigentes relativas à prestação dos serviços.

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CND's vigentes.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não será aceita a prestação do serviço em desacordo com o objeto licitado.

12.2. A Contratação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação do serviço.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

12.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o edital e seus anexos.

12.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

12.6. Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: RAFAEL SAAD MOREIRA

Suplente: ELÓI BRUNO TIMÓTEO

12.7. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao serviço prestado, determinando o que for necessário à regularização dos mesmos;

12.8. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da contratação.

12.9. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

12.10. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

12.11. Os Diretores das escolas do Município deverão seguir todas as instruções e normas impostas pelo fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade quanto aos danos ou prejuízos causados em relação à qualidade dos serviços de transporte de alunos.

12.12. A fiscalização exigirá da contratada o atendimento de todas as Normas e Determinações exigidas na Instrução de Serviço - DETRAN-ES nº 93 de 23/06/2016. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar:

- Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos alunos;
- Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo fiscal do contrato e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros. O setor de transporte escolar



manterá arquivo atualizado, por contratado, em ordem cronológica dos fatos. Todos os documentos referentes ao serviço de transporte escolar deverão ser encaminhados ao setor para ciência, comunicação à secretaria da área e providências cabíveis.

12.13. A fiscalização em relação às obrigações dos contratados, dentre outros aspectos que poderão ser acrescentados ou suprimidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverá verificar:

- A utilização de veículos construídos ou adaptados para o transporte de pessoas em condições de conforto e segurança adequadas, conforme exigência do MEC e do Código de Trânsito Brasileiro, conforme previsto nos Arts. 105, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Itinerários, quilometragens e respectivos pontos estabelecidos no contrato;
- O atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as entradas e saídas dos alunos, segundo escala de horário das unidades de ensino;
- A prestação de serviços, quando convocado em horários especiais, feriados e festividades cívicas de acordo com o calendário escolar e conforme previsto no contrato;
- O zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo do condutor, bem como, por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

12.15. DOS CONDUTORES

12.15.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES. São exigências em relação aos condutores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros e sempre na mão de direção;
- Orientar aos estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do



veículo e colocar terceiros em riscos;

- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação e/ou gestão escolar;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

12.15.2. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

12.15.3. DOS MONITORES

12.15.3.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Roteiros / Demonstrativo de Rotas do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

12.15.3.2. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados no DETRAN/ES;

12.15.3.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá de identificação. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer



problemas relacionados à execução do transporte;

12.15.3.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente membro da gestão escolar ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

12.15.3.5. São atribuições dos Monitores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- Manter-se com decoro e correções devidos;
- Orientar aos escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instruções de Serviço do Contran;
- Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;
- Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido à membro da gestão escolar ou responsável pela unidade escolar, para que sejam tomadas as providências cabíveis;



- Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES.

12.15.3.6. São proibições aos monitores:

- Fumar, quando estiver em atividade;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas na legislação.

12.16. O transporte de escolares é uma atividade de extrema responsabilidade. Para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação.

12.16.1. Por isso, o Município fiscalizará se o veículo está funcionando corretamente. Itens que serão fiscalizados:

- Motor, nível e validade do óleo;
- Suspensão, direção e freio;
- Validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo;
 - Verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- Para evitar problemas de superlotação, todos os veículos deverão obedecer a capacidade máxima e mínima de alunos;
- Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco e triângulo de segurança.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



3. 13.1. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – Advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

13.3. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

13.3.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 2% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 2 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação:

13.4.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

13.5.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta,



EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.6. Declaração de inidoneidade:

13.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 14.4.1.

13.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.7. As multas previstas no Item 16.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.11. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.12. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

13.13. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00018/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0019

descontado desta;

13.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

13.15. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de produto/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

13.16. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do produto/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade;

13.17. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

Muniz Freire-ES, 27 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Rafael Saad Moreira
Estatutário

Aprovado por:

Solange Sousa de Assis Paula
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - MUNICIPAL

LOTE 01

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
1	1000	GUARANI X ESCOLA	CEI ANA BAZÍLIO DE ÁVILA	TR	M			5	SIM	0	13	13	12	12	0	24	15 passageiros	R\$ 14,61
2	1000	GUARANI X ESCOLA	CEI ANA BAZÍLIO DE ÁVILA	TR	V			5	SIM	0	13	13	12	12	0	24	15 passageiros	R\$ 14,61
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$142.403,80										0	26	26	24	24	0	48		
3	1001	VARGEM ALEGRE X ESCOLA	CEI ANA BAZÍLIO DE ÁVILA	TR	M			5	SIM	0	13	13	17,5	17,5	0	35	15 passageiros	R\$ 12,78
4	1001	VARGEM ALEGRE X ESCOLA	CEI ANA BAZÍLIO DE ÁVILA	TR	V			5	SIM	0	13	13	12,9	12,9	0	25,8	15 passageiros	R\$ 12,78
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$157.732,33										0	26	26	30,4	30,4	0	60,8		
5	1002	ÁGUAS CLARAS (CASA DO JODEIR BUENO) X CONCÓRDIA X ESCOLA	CEI ANA BAZÍLIO DE ÁVILA	TR	M			5	SIM	0	16	16	9	9	0	18	23 passageiros	R\$ 17,90
6	1002	ÁGUAS CLARAS (CASA DO JODEIR BUENO) X CONCÓRDIA X ESCOLA	CEI ANA BAZÍLIO DE ÁVILA	TR	V			5	SIM	0	16	16	11,8	11,8	0	23,6	23 passageiros	R\$ 17,90
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$151.129,15										TOTAL DO LOTE 01 - R\$451.265,28								
										0	32	32	20,8	20,8	0	41,6		

LOTE 02

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
7	1003	MONFORTE X ESTRADA SOSSEGO X ESCOLA X FAZ CONCEIÇÃO X ESCOLA	CEI ANA BAZÍLIO DE ÁVILA	TR	M			5	SIM	0	13	13	19,7	19,7	0	39,4	15 passageiros	R\$ 12,17
8	1003	BOM DESTINO X SOSSEGO X ESCOLA	CEI ANA BAZÍLIO DE ÁVILA	TR	V			5	SIM	0	13	13	12,5	12,5	0	25	15 passageiros	R\$ 12,17
										0	26	26	32,2	32,2	0	64,4		
9	1004	CÓRREGO DOS TOMÁS X CÓRREGO DOS PENAS X ESCOLA X CÓRREGO DOS EMÍDIOS X ESCOLA	EMEF DURVAL MÁXIMO	TR	M			5	SIM	0	13	13	12,4	12,4	0	24,8	15 passageiros	R\$ 17,64
10	1004	SÃO JOÃO X CÓRREGO RICO X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	V			2	SIM	0	13	13	19,5	19,5	0	39	15 passageiros	R\$ 17,64
										0	26	26	31,9	31,9	0	63,8		
11	1005	CABECEIRA BOM JARDIM X ESCOLA X ZAGOTO X ESCOLA	EMEF DURVAL MÁXIMO	TR	M			5	SIM	0	13	13	15,4	15,4	0	30,8	15 passageiros	R\$ 18,68
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$116.770,75										TOTAL DO LOTE 02 - R\$420.587,88								
										0	13	13	15,4	15,4	0	30,8		

LOTE 03

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
12	1006	CACHOEIRINHA II X FAZENDA VELHA DO TUICO X ESCOLA	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO SILVA	TR	V			5	NÃO	0	4	4	10,7	10,7	0	21,4	15 passageiros	R\$ 19,97
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$86.766,15										0	4	4	10,7	10,7	0	21,4		
13	1007	ALTO CACHOEIRA X ESCOLA	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO SILVA	TR	M			5	SIM	0	6	6	7,3	7,3	0	14,6	15 passageiros	R\$ 17,61

14	1007	ALTO CACHOEIRA X PONTE DO LAJE X ESCOLA	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO SILVA	TR	V			5	NÃO	0	7	7	8,8	8,8	0	17,6	15 passageiros	R\$ 17,61
										0	13	13	16,1	16,1	0	32,2		
15	1008	CAB.DA TERRA CORRIDA (LADO 1 E 2) X CASA DO ROMERITO X CASA DO ADRIANO (OUTRO LADO DO RIO) X ESCOLA	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO SILVA	TR	M			5	SIM	0	10	10	17,5	17,5	0	35	15 passageiros	R\$ 10,05
16	1008	CAB.DA TERRA CORRIDA (LADO 1 E 2) X CASA DO ROMERITO X CASA DO ADRIANO (OUTRO LADO DO RIO) X ESCOLA	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO SILVA	TR	V			5	NÃO	0	8	8	17	17	0	34	15 passageiros	R\$ 10,05
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$140.720,69										TOTAL DO LOTE 03 - R\$342.588,94								
										0	18	18	34,5	34,5	0	69		

LOTE 04

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
17	1009	SEIO DE ABRAÃO X ESTEVÃO X ESCOLA	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO SILVA	TR	M			5	SIM	0	9	9	9	9	0	18	15 passageiros	R\$ 15,90
18	1009	SEIO DE ABRAÃO X ESTEVÃO X ESCOLA	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO SILVA	TR	V			5	NÃO	0	12	12	9,3	9,3	0	18,6	15 passageiros	R\$ 15,90
										0	21	21	18,3	18,3	0	36,6		
19	1010	ALTO BATUTA X CÔRREGO RICO X ES-181 X ESCOLA	EMEF MARIA ÁUREA BARROSO	TR	I			5	SIM	0	10	10	16	16	0	32	15 passageiros	R\$ 13,38
20	1010	RETORNO PRÉ-ESCOLA - SANTA RITA X CÔRREGO RICO	EMEF MARIA ÁUREA BARROSO	TR	M			5	SIM	0	10	10	16	0	8	24	15 passageiros	R\$ 13,38
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$152.133,18										0	20	20	32	16	8	56		
21	1011	PEDRO JÚLIO X ESCOLA X CACHOEIRA DA PRATA X ESCOLA	EMEF MARIA ÁUREA BARROSO	TR	I			5	SIM	0	12	12	9,6	9,6	0	19,2	15 passageiros	R\$ 18,49
22	1011	RETORNO PRÉ-ESCOLA - CACHOEIRA DA PRATA X SÃO TOME X SANTO ANTÔNIO X PEDRO JÚLIO	EMEF MARIA ÁUREA BARROSO	TR	M			5	SIM	0	12	12	12,9	0	6,4	19,3	15 passageiros	R\$ 18,49
										0	24	24	22,5	9,6	6,4	38,5		

LOTE 05

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
23	1012	CÔRREGO JULIÃO X JACUTINGA X ESCOLA	EMEF PROF. PAULO FÁBIO SARTORE	TR	I			5	SIM	0	8	8	10,1	10,1	0	20,2	15 passageiros	R\$ 16,50
24	1012	RETORNO PRÉ-ESCOLA - SUMIDOURO X CÔRREGO DO OURO X SANTO AMARO	EMEF PROF. PAULO FÁBIO SARTORE	TR	M			5	SIM	0	12	12	15,6	0	7,8	23,4	15 passageiros	R\$ 16,50
										0	20	20	25,7	10,1	7,8	43,6		
25	1013	SÃO CRISTÓVÃO X EVANDRO PAULÚCIO X ESCOLA	EMEF PROF. PAULO FÁBIO SARTORE	TR	I			5	SIM	0	10	10	6,5	6,5	0	13	15 passageiros	R\$ 16,66
26	1013	RETORNO PRÉ-ESCOLA - JULIÃO X SAMUEL SARTORE X GIBRALTAR	EMEF PROF. PAULO FÁBIO SARTORE	TR	M			5	SIM	0	12	12	19,6	0	9,8	29,4	15 passageiros	R\$ 16,66
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$143.423,47										0	22	22	26,1	6,5	9,8	42,4		
27	1014	SAMUEL SARTORE X OUTRO LADO DA ESTRADA X ESCOLA X RETORNO PRÉ-ESCOLA - PARAÍSO	EMEF PROF. PAULO FÁBIO SARTORE	TR	I			5	SIM	0	13	13	11,5	16,5	5	33	15 passageiros	R\$ 20,56
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$137.711,45										TOTAL DO LOTE 05 - R\$427.159,63								
										0	13	13	11,5	16,5	5	33		

LOTE 06

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
28	1015	GABRIEL VARGAS X ES-181 X MATA DO ZÉ ROCHA X ES-181 (CONEXÃO)	EMEF PROFª LIA THEREZINHA M. ROCHA	TR	V			5	NÃO	0	13	13	12,9	12,9	0	25,8	15 passageiros	R\$ 16,98
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$88.926,68										0	13	13	12,9	12,9	0	25,8		
29	1016	IGREJA BOA ESPERANÇA X CASA LAR X ESCOLA	EMEF PROFª LIA THEREZINHA M. ROCHA	TR	M			5	SIM	0	13	13	8,9	8,9	0	17,8	15 passageiros	R\$ 12,10
30	1016	CASA DOS VÍTOR X GOMES X IGREJA BOA ESPERANÇA X ESCOLA X STA CECÍLIA X SÃO VICENTE X ESCOLA	EMEF PROFª LIA THEREZINHA M. ROCHA	TR	V			5	NÃO	0	14	14	17,1	17,1	0	34,2	15 passageiros	R\$ 12,10
										0	27	27	26	26	0	52		
31	1017	JACKSON CAÇADOR X VETO X DELICO X ES-181 X ESCOLA	EMEF PROFª LIA THEREZINHA M. ROCHA	TR	M			5	SIM	0	10	10	13,2	13,2	0	26,4	15 passageiros	R\$ 12,78
32	1017	DELICO X VETO X ES-181 X ESCOLA	EMEF PROFª LIA THEREZINHA M. ROCHA	TR	V			5	NÃO	0	10	10	10,7	10,7	0	21,4	15 passageiros	R\$ 12,78
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$124.021,91										TOTAL DO LOTE 06 - R\$340.636,69								
										0	20	20	23,9	23,9	0	47,8		

LOTE 07

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
33	1018	PÉ DA SERRA DO BOM JARDIM X FORTALEZA X SAUDE X ESCOLA	EMEF PROFª LIA THEREZINHA M. ROCHA	TR	M			5	SIM	0	13	13	12	12	0	24	15 passageiros	R\$ 11,67
34	1018	PÉ DA SERRA DO BOM JARDIM X FORTALEZA X SAUDE X ESCOLA	EMEF PROFª LIA THEREZINHA M. ROCHA	TR	V			5	NÃO	0	14	14	8	8	0	16	15 passageiros	R\$ 11,67
35	1018	PÉ DA SERRA DO BOM JARDIM X FORTALEZA X SAUDE X ESCOLA - RETORNO PRÉ-ESCOLA	JARDIM DE INF ADEMAR V CUNHA	TR	M			5	SIM	0	11	11	7,5	7,5	0	15	15 passageiros	R\$ 11,67
										0	38	38	27,5	27,5	0	55		
36	1019	CABECEIRA DO MATA PAU X DR JAIDER X ALTO NORTE X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	13	13	26,2	26,2	0	52,4	15 passageiros	R\$ 14,22
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$151.285,25										0	13	13	26,2	26,2	0	52,4		
37	1020	SANTINHA X ESCOLA X BATATINHA X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	39	39	15,5	15,5	0	31	41 passageiros	R\$ 14,88
38	1020	RETORNO PRÉ-ESCOLA - SANTINHA X ESCOLA X BATATINHA X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	M			5	SIM	0	13	13	15,5	0	6	21,5	41 passageiros	R\$ 14,88
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$158.569,49										TOTAL DO LOTE 07 - R\$440.197,68								
										0	52	52	31	15,5	6	52,5		

LOTE 08

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
39	1021	OURO VERDE X ESCOLA X ALTO CACHOEIRA X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	13	13	16,8	16,8	0	33,6	15 passageiros	R\$ 12,89
40	1021	RETORNO PRÉ-ESCOLA - OURO VERDE X ESCOLA X ALTO CACHOEIRA X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	M			5	SIM	0	13	13	16,8	0	8,4	25,2	15 passageiros	R\$ 12,89
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$153.854,62										0	26	26	33,6	16,8	8,4	58,8		
41	1022	CASA DA DILCEIA X POUSO ALTO DE CIMA X BR-262 X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	5	5	12,8	12,8	0	25,6	15 passageiros	R\$ 15,83

42	1022	RETORNO PRÉ-ESCOLA - CASA DA DILCEIA X POUSO ALTO DE CIMA X BR-262 X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	M			5	SIM	0	12	12	12,8	0	6,4	19,2	15 passageiros	R\$ 15,83					
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$144.000,80											0	17	17	25,6	12,8	6,4	44,8						
43	1023	ESQUADRO X ESCOLA X EMBOQUE X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	13	13	12,4	12,4	0	24,8	15 passageiros	R\$ 14,76					
44	1023	RETORNO PRÉ-ESCOLA - ESQUADRO X ESCOLA X EMBOQUE X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	M			5	SIM	0	13	13	18,6	0	6,2	24,8	15 passageiros	R\$ 14,76					
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$148.606,26											TOTAL DO LOTE 08 - R\$446.461,69				0	26	26	31	12,4	6,2	49,6		

LOTE 09

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo				
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km				
45	1024	MIÓ CAFÉ X ESCOLA X ALFARAC X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	10	10	11	11	0	22	15 passageiros	R\$ 18,13				
46	1024	RETORNO PRÉ-ESCOLA - MIÓ CAFÉ X ESCOLA X ALFARAC X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	M			5	SIM	0	11	11	11	0	5,5	16,5	15 passageiros	R\$ 18,13				
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$141.717,46										0	21	21	22	11	5,5	38,5						
47	1025	POUSO ALTO DE BAIXO X PEDREIRA X ESCOLA X ALFARAC X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	8	8	13	13	0	26	15 passageiros	R\$ 15,72				
48	1025	RETORNO PRÉ-ESCOLA - POUSO ALTO DE BAIXO X PEDREIRA X ESCOLA X ALFARAC X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	M			5	SIM	0	13	13	13	0	6,5	19,5	15 passageiros	R\$ 15,72				
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$145.226,11										0	21	21	26	13	6,5	45,5						
49	1026	BARRO PRETO X ESCOLA X CAPA 10 X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	13	13	11,4	11,4	0	22,8	15 passageiros	R\$ 17,71				
50	1026	RETORNO PRÉ-ESCOLA - BARRO PRETO X ESCOLA X CAPA 10 X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	M			5	SIM	0	13	13	11,4	0	5,7	17,1	15 passageiros	R\$ 17,71				
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$143.409,26										TOTAL DO LOTE 09 - R\$430.352,82				0	26	26	22,8	11,4	5,7	39,9		

LOTE 10

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km			
51	1027	CEASA ALTO NORTE X ESCOLA X ALTO CACHOEIRA X ESCOLA	EMEF SANTA JOANA	TR	I			5	SIM	0	13	13	14,5	14,5	0	29	15 passageiros	R\$ 22,81			
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$134.255,99										0	13	13	14,5	14,5	0	29					
52	1028	ASSENTAMENTO ATRONOR X ESCOLA	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	I			5	SIM	0	10	10	20,2	20,2	0	40,4	15 passageiros	R\$ 17,78			
										0	10	10	20,2	20,2	0	40,4					
53	1029	ASS. ORIENTE (LADO DIREITO) X MEIA QUARTA X ESCOLA	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	I			5	SIM	0	13	13	13,2	13,2	0	26,4	15 passageiros	R\$ 11,47			
54	1029	RETORNO PRÉ-ESCOLA SÃO ESPERIDIÃO X CLARINDO X ASS. UNIDOS VENCEREMOS X ASS. ORIENTE X MUTUCA	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	M			5	SIM	0	13	13	32,2	0	12	44,2	15 passageiros	R\$ 11,47			
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$164.317,45										TOTAL DO LOTE 10 - R\$444.388,45				0	26	26	45,4	13,2	12	70,6	

LOTE 11

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		

55	1030	ASSENTAMENTO UNIDOS VENCEREMOS X MEIA QUARTA X ESCOLA	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	I			5	SIM	0	5	5	14,9	14,9	0	29,8	15 passageiros	R\$ 22,36										
TOTAL DO VEÍCULO 1 - 135.243,38										0	5	5	14,9	14,9	0	29,8												
56	1031	BARRA DO AMORIM X JOSÉ ESPINOSO X ESCOLA	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	I			5	SIM	0	6	6	8,5	8,5	0	17	15 passageiros	R\$ 37,56										
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$137.646,70										0	6	6	8,5	8,5	0	17												
57	1032	SOSSEGO X LOURIVAL X CANTÍDIO RABELO X GUARIBU X ESCOLA	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	I			5	SIM	0	13	13	16,8	16,8	0	33,6	15 passageiros	R\$ 12,34										
58	1032	RETORNO PRÉ-ESCOLA - GUARIBU X CANTÍDIO RABELO X VEADINHO X SOSSEGO	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	M			5	SIM	0	13	13	19,8	0	9,9	29,7	15 passageiros	R\$ 12,34										
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$158.505,35										TOTAL DO LOTE 11 - R\$431.395,43										0	26	26	36,6	16,8	9,9	63,3		

LOTE 12

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo				
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km				
59	1033	ROSAS X ESCOLA X NICO ESPINOSO X ESCOLA	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	I			5	SIM	0	13	13	22,8	22,8	0	45,6	15 passageiros	R\$ 10,95				
60	1033	RETORNO PRÉ-ESCOLA - BARRA DO AMORIM X JOSÉ ESPINOSO X ESCOLA X GUARIBU X SANTINHO X ROSAS	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	M			5	SIM	0	13	13	17,6	0	8,8	26,4	15 passageiros	R\$ 10,95				
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$160.011,00										0	26	26	40,4	22,8	8,8	72						
61	1034	CAB DE SANTA MARIA X ESCOLA X GUIZZARDI X ESCOLA	EPM CABECEIRA DO NORTE	TR	M			5	SIM	0	10	10	14,2	14,2	0	28,4	15 passageiros	R\$ 11,29				
62	1034	BR-262 LADO DIREITO X CAMPOREZ X ESCOLA	EPM CABECEIRA DO NORTE	TR	M			5	SIM	0	10	10	11	11	0	22	15 passageiros	R\$ 11,29				
63	1034	BR-262 LADO DIREITO X CAMPOREZ X ESCOLA	EPM CABECEIRA DO NORTE	TR	V			5	SIM	0	10	10	11	8,5	0	19,5	15 passageiros	R\$ 11,29				
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$160.237,55										0	30	30	36,2	33,7	0	69,9						
64	1035	JANDIRA X MATA PAU X BARRO PRETO X ESCOLA	EPM CABECEIRA DO NORTE	TR	M			5	SIM	0	13	13	12,8	12,8	12,4	38	15 passageiros	R\$ 9,64				
65	1035	JANDIRA X MATA PAU X BARRO PRETO X ESCOLA	EPM CABECEIRA DO NORTE	TR	V			5	SIM	0	13	13	18,3	18,3	18,6	55,2	15 passageiros	R\$ 9,64				
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$182.364,76										TOTAL DO LOTE 12 - R\$502.613,31				0	26	26	31,1	31,1	31	93,2		

LOTE 13

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km
66	1036	CABECEIRA AMORIM X ADÉSIO X ES-181 X ESCOLA	JARDIM DE INF ADEMAR V CUNHA	TR	M			5	SIM	0	13	13	14,7	14,7	0	29,4	15 passageiros	R\$ 11,44
67	1036	VALAINE X BOTAFOGO X ES-181 X ESCOLA	EMEF PROFª LIA THEREZINHA M. ROCHA	TR	V			5	NÃO	0	10	10	12,9	12,9	0	25,8	15 passageiros	R\$ 11,44
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$128.204,93										0	23	23	27,6	27,6	0	55,2		
68	1037	CABECEIRA BOA ESPERANÇA X ES-181 X ESCOLA	JARDIM DE INF ADEMAR V CUNHA	TR	M			5	SIM	0	13	13	11,3	11,3	0	22,6	15 passageiros	R\$ 17,98
69	1037	VALAINE X PASTORE X AMORIM X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	V			2	SIM	0	13	13	20,4	20,4	0	40,8	15 passageiros	R\$ 17,98
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$141.958,21										0	26	26	31,7	31,7	0	63,4		
70	1038	JOSE DO MARCILIO X ESCOLA X CORREGO DOS MACACOS X ESCOLA	EMEF TOMBOS	TR	M			5	SIM	0	13	13	7,7	7,7	0	15,4	15 passageiros	R\$ 18,68

71	1038	JOSE DO MARCILIO X ESCOLA X CORREGO DOS MACACOS X ESCOLA	EMEF TOMBOS	TR	V			5	NÃO	0	14	14	7,7	7,7	0	15,4	15 passageiros	R\$ 18,68
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$116.770,75										0	27	27	15,4	15,4	0	30,8		

LOTE 14

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
72	1039	SAIBREIRA X CANTA GALO X ESCOLA	EMEF TOMBOS	TR	M			5	SIM	0	13	13	9,6	9,6	0	19,2	15 passageiros	R\$ 15,65
73	1039	SAIBREIRA X CANTA GALO X ESCOLA	EMEF TOMBOS	TR	V			5	NÃO	0	14	14	9,6	9,6	0	19,2	15 passageiros	R\$ 15,65
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$122.031,70										0	27	27	19,2	19,2	0	38,4		
74	1040	ORACIO X ZE DO OURO X ESCOLA X BOA VISTA DE TOMBOS X ESCOLA	EMEF TOMBOS	TR	M			5	SIM	0	13	13	12,1	12,1	0	24,2	15 passageiros	R\$ 13,12
75	1040	ORACIO X ZE DO OURO X ESCOLA X BOA VISTA DE TOMBOS X ESCOLA	EMEF TOMBOS	TR	V			5	NÃO	0	13	13	12,1	12,1	0	24,2	15 passageiros	R\$ 13,12
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$128.954,00										0	26	26	24,2	24,2	0	48,4		
76	1041	BOM DESTINO DE TOMBOS X CORREGO DOS CARNEIROS X EDIO X ESCOLA	EMEF TOMBOS	TR	M			5	SIM	0	13	13	8,5	8,5	0	17	15 passageiros	R\$ 17,24
77	1041	BOM DESTINO DE TOMBOS X CORREGO DOS CARNEIROS X EDIO X ESCOLA	EMEF TOMBOS	TR	V			5	NÃO	0	14	14	8,5	8,5	0	17	15 passageiros	R\$ 17,24
										0	27	27	17	17	0	34		

LOTE 15

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
78	1042	QUINHA VIEIRA X MENINO JESUS X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	M			2	SIM	0	13	13	22,2	22,2	0	44,4	15 passageiros	R\$ 17,30
79	1042	TOMBOS X FORTALEZA X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	V			2	SIM	0	13	13	27,8	27,7	0	55,5	15 passageiros	R\$ 17,30
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$140.478,91										0	26	26	50	49,9	0	99,9		
80	1043	SANTO AMARO X PATY X VIEIRA MACHADO X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	M			2	SIM	0	13	13	29,6	29,6	0	59,2	15 passageiros	R\$ 17,15
81	1043	SAUDADE X IPÊ-PEROBA X ÁGUAS CLARAS X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	M			2	SIM	0	13	13	11,7	11,7	0	23,4	15 passageiros	R\$ 17,15
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$114.896,62										0	26	26	41,3	41,3	0	82,6		
82	1044	SANTA CRUZ X SEIO DE ABRAÃO X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	M			2	SIM	0	13	13	24,2	24,2	0	48,4	15 passageiros	R\$ 14,76
83	1044	SÃO PEDRO X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	V			2	SIM	0	13	13	7,3	7,3	0	14,6	15 passageiros	R\$ 14,76
84	1044	CACHOEIRINHA X SÃO PEDRO X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	M			2	SIM	0	13	13	10,4	10,4	0	20,8	15 passageiros	R\$ 14,76
85	1044	ITAICI X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	V			2	SIM	0	13	13	18,2	18,2	0	36,4	15 passageiros	R\$ 14,76
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$144.152,80										0	52	52	60,1	60,1	0	120,2		
86	1045	BAIRRO S VICENTE X PARQUE DAS PALMEIRAS X STA THEREZINHA X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	M			4	SIM	0	13	13	6,2	6,2	0	12,4	15 passageiros	R\$ 28,09
87	1045	BAIRRO S VICENTE X PARQUE DAS PALMEIRAS X STA THEREZINHA X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	V			4	SIM	0	13	13	8	8	0	16	15 passageiros	R\$ 28,09
TOTAL DO VEÍCULO 4 - R\$129.437,29										0	26	26	14,2	14,2	0	28,4		

LOTE 16

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
88	1046	ALTO NORTE X ESQUADRO X ENT. POUSO ALTO X PIAÇU X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	V			4	SIM	0	13	13	43	43	0	86	15 passageiros	R\$ 9,44
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$131.867,98										0	13	13	43	43	0	86		
89	1047	PIAÇÚ X CÔRREGO DESENGANO X FAZENDA FORTALEZA X ES-181 X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	M			4	SIM	13	0	13	17,7	17,7	0	35,4	15 passageiros	R\$ 19,22
										13	0	13	17,7	17,7	0	35,4		
90	1048	SÍTIO BOM DESTINO X PIAÇÚ X ES-181 X APAE	CAEE NASIRA DEPS ALMEIDA - APAE	TR	V			4	SIM	13	0	13	44,1	44,1	0	88,2	15 passageiros	R\$ 9,27
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$132.824,92										13	0	13	44,1	44,1	0	88,2		
91	1049	TERRA CORRIDA X FAZENDA SANTA ROSA X ESCOLA	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO DA SILVA	TR	V			5	NÃO	13	0	13	10,5	10,5	0	21	15 passageiros	R\$ 20,07
TOTAL DO VEÍCULO 4 - R\$85.567,85										TOTAL DO LOTE 16 - R\$460.669,80								
										13	0	13	10,5	10,5	0	21		
TOTAL GERAL R\$6.830.939,70										39	1071	1110	1324,4	1094	143,4	2561,8		

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.
Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

DIAS SEMANA	DIAS ANO	OBS
5	203	Regular/EJA
4	163	
3	122	
2	82	AEE/CAEE
1	41	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ESTADUAL

LOTE 17

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
92	20212700121	AGUAS CLARAS X PIAÇU X CEI ANA BAZILIO DE AVILA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	24	5	29	10,9	10,9	10,6	32,4	41 passageiros	R\$ 10,92
93	20172700001	AGUAS CLARAS X PIAÇU X CEI ANA BAZILIO DE AVILA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS / CEI ANA BAZILIO DE AVILA	TR	M			5	SIM	13	5	18	14,2	14,2	14,2	42,6	41 passageiros	R\$ 10,92
TOTAL DO VEÍCULO 17 - R\$166.239,22										37	10	47	25,1	25,1	24,8	75		
94	20212700122	AREIA BRANCA X FAZENDA CONCEIÇÃO X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	5	0	5	18,3	18,3	18,3	54,9	23 passageiros	R\$ 7,45
95	20172700003	AREIA BRANCA X FAZENDA CONCEIÇÃO X CEI ANA BAZILIO DE AVILA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS/ CEI ANA BAZILIO DE AVILA	TR	M			5	SIM	8	9	17	24,8	24,8	10,8	60,4	23 passageiros	R\$ 7,45
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$174.477,18										13	9	22	43,1	43,1	29,1	115,3		
96	20172700005	CABECEIRA DE MATA PAU X BATATINHA X BR-262 X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	18	0	18	23,3	23,3	0	46,6	23 passageiros	R\$ 11,09
TOTAL DO VEÍCULO 3 - 104.866,06										TOTAL DO LOTE 01 - R\$445.582,45								
										18	0	18	23,3	23,3	0	46,6		

LOTE 18

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
97	20172700006	BATATINHA X PIAÇU X CEI ANA BAZILIO DE AVILA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	8	0	8	20,4	20,4	14	54,8	08 passageiros	R\$ 5,10
98	20212700123	BATATINHA X PIAÇU X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	7	0	7	14,1	14,1	20	48,2	08 passageiros	R\$ 5,10
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$106.726,59										15	0	15	34,5	34,5	34	103		
99	20212700124	MENINO JESUS X FORTALEZA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	6	0	6	4,9	4,9	8,2	18	08 passageiros	R\$ 13,25
100	20172700007	MENINO JESUS X CO 20172700021 X CO 20172700132 X FORTALEZA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS / CEI ANA BAZILIO DE AVILA	TR	M			5	SIM	4	1	5	8,2	8,2	4,8	21,2	08 passageiros	R\$ 13,25
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$105.418,03										10	1	11	13,1	13,1	13	39,2		
101	20172700008	BOM DESTINO X PANGARITO II X PANGARITO I X FAZENDA LAGE X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	14	0	14	20,1	20,1	6,4	46,6	15 passageiros	R\$ 8,74
102	20222700140	BOM DESTINO X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	10	0	10	6,4	6,4	6,4	19,2	15 passageiros	R\$ 8,74
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$116.789,85										TOTAL DO LOTE 02 - R\$328.934,48								
										24	0	24	26,5	26,5	12,8	65,8		

LOTE 19

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
103	20212700125	CONCÓRDIA X BOA SORTE X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS X CEI ANA BAZILIO DE AVILA	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	9	0	9	4,2	4,2	4,2	12,6	23 passageiros	R\$ 22,20
104	20172700010	CONCÓRDIA X BOA SORTE X CEI ANA BAZILIO DE AVILA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS / CEI ANA BAZILIO DE AVILA	TR	M			5	SIM	5	10	15	4,2	4,2	4	12,4	23 passageiros	R\$ 22,20
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$112.675,86										14	10	24	8,4	8,4	8,2	25		
105	20212700126	CÓRREGO DO CRISTAL X MATA PAU X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	20	0	20	14,1	14,1	14,1	42,3	23 passageiros	R\$ 9,62
106	20172700011	CÓRREGO DO CRISTAL X MATA PAU X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	15	0	15	10	10	0	20	23 passageiros	R\$ 9,62
TOTAL DO VEÍCULO 2 - 121.607,06										35	0	35	24,1	24,1	14,1	62,3		
107	20212700127	PALMITAL X MATA PAU X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	2	0	2	11	11	11	33	15 passageiros	R\$ 10,77
108	20172700013	PALMITAL X MATA PAU X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	6	0	6	10,9	10,9	0	21,8	15 passageiros	R\$ 10,77
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$133.779,72										TOTAL DO LOTE 03 - R\$368.062,64								
										8	0	8	21,9	21,9	11	54,8		

LOTE 20

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
109	20172700015	FAZENDA ÁGUAS CLARAS 1 X CÔRREGO CLARO X CÔRREGO BOA ESPERANÇA X CÔRREGO SÃO VICENTE X ES-181 X CEI ANA BAZILIO DE AVILA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	11	0	11	4,8	4,8	0	9,6	15 passageiros	R\$ 20,14
110	20212700128	FAZENDA ÁGUAS CLARAS 1 X CÔRREGO CLARO X CÔRREGO BOA ESPERANÇA X CÔRREGO SÃO VICENTE X ES-181 X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	5	0	5	3,3	3,3	4,8	11,4	15 passageiros	R\$ 20,14
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$85.836,41										16	0	16	8,1	8,1	4,8	21		
111	20212700135	BOM DESTINO X PANGARITO II X CEI ANA BAZILIO DE AVILA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	11	0	11	14	14	0	28	15 passageiros	R\$ 16,14
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$91.746,96										11	0	11	14	14	0	28		
112	20232700143	CÔRREGO ASSUNÇÃO X BR-262 X ALTO NORTE X BR-262 X ALTO CATETE X ES-181 X PIAÇÚ X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	2	0	2	14,7	14,7	14,7	44,1	08 passageiros	R\$ 6,37
113	20212700130	CÔRREGO ASSUNÇÃO X BR-262 X ALTO NORTE X BR-262 X ALTO CATETE X ES-181 X PIAÇÚ X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	4	0	4	21,2	21,2	0	42,4	08 passageiros	R\$ 6,37
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$111.801,59										TOTAL DO LOTE 04 - R\$289.384,97								
										6	0	6	35,9	35,9	14,7	86,5		

LOTE 21

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
114	20172700014	BOM SUCESSO X PIAÇÚ X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	4	0	4	6,6	6,6	6,6	19,8	15 passageiros	R\$ 16,21

115	20212700131	BOM SUCESSO X PIAÇU X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	12	0	12	4,1	4,1	0	8,2	15 passageiros	R\$ 16,21				
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$92.139,97										16	0	16	10,7	10,7	6,6	28						
116	20172700021	CANTAGALO X ALTO TOMBOS X BOM DESTINO DE TOMBOS X ESCOLA ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	7	0	7	21,8	21,8	0	43,6	08 passageiros	R\$ 10,19				
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$90.204,01										7	0	7	21,8	21,8	0	43,6						
117	20172700022	BOA UNIÃO X PIAÇU X CEI ANA BAZILIO DE AVILA X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS / CEI ANA BAZILIO DE AVILA	TR	M			5	SIM	3	1	4	5,9	5,9	5,9	17,7	15 passageiros	R\$ 18,55				
118	20212700129	BOA UNIÃO X PIAÇU X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V			5	NÃO	9	0	9	6,6	6,6	0	13,2	15 passageiros	R\$ 18,55				
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$116.348,11										12	1	13	12,5	12,5	5,9	30,9						
119	20212700132	ALTO TOMBOS X BOM DESTINO DE TOMBOS X ESCOLA ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M			5	NÃO	6	0	6	10	10	0	20	08 passageiros	R\$ 19,29				
TOTAL DO VEÍCULO 4 - R\$78.322,83										TOTAL DO LOTE 05 - R\$377.014,92				6	0	6	10	10	0	20		
LOTE 22																						
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km				
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total						
120	2700011	IDA MUNICIPIO - PIAÇU X ENTRADA PARA MENINO JESUS X PALHA X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	0	3	3	7,3	0	7,3	14,6	23 passageiros	R\$ 11,56				
121	20212700116	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - PIAÇU X ENTRADA PARA MENINO JESUS X PALHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	1	21	22	0	7,8	7,8	15,6	23 passageiros	R\$ 11,56				
122	2700002	VOLTA MUNICIPIO - PIAÇU X ENTRADA PARA MENINO JESUS X PALHA X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	0	2	2	0	7,3	7,3	14,6	23 passageiros	R\$ 11,56				
123	20172700025	IDA INTEGRAL E MUNICIPIO - PIAÇU X ENTRADA PARA MENINO JESUS X PALHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	7	2	9	8,1	0	0	8,1	23 passageiros	R\$ 11,56				
124	20232700145	VOLTA INTERMEDIÁRIO - PIAÇU X ENTRADA PARA MENINO JESUS X PALHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	7	0	7	0	7,8	7,8	15,6	23 passageiros	R\$ 11,56				
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$160.680,71										15	28	43	15,4	22,9	30,2	68,5						
125	20212700118	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - IPÊ PEROBA X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	4	2	6	0	9,1	9,1	18,2	15 passageiros	R\$ 10,68				
126	20251700100	2º VIAGEM - IDA INTEGRAL E MUNICIPIO - IPÊ PEROBA X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	8	5	13	6,4	0	0	6,4	15 passageiros	R\$ 10,68				
127	2025012	IDA MUNICIPIO - IPÊ PEROBA X ES- 379 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	0	5	5	6,4	0	0	6,4	15 passageiros	R\$ 10,68				
128	2700003	VOLTA MUNICIPIO - IPÊ PEROBA X ES-379 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	0	6	6	0	6,4	6,4	12,8	15 passageiros	R\$ 10,68				
129	20172700027	INTEGRAL- IPÊ PEROBA X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	3	0	3	8,9	8,9	8,9	26,7	15 passageiros	R\$ 10,68				

130	20232700146	VOLTA INTERMEDIÁRIO - IPÊ PEROBA X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	7	0	7	0	6,4	6,4	12,8	15 passageiros	R\$ 10,68				
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$166.772,33										22	18	40	21,7	30,8	30,8	83,3						
131	20232700163	VERPERTINO PARCIAL ESTADUAL - AGUAS CLARAS X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V	1		5	NÃO	1	0	1	5,1	5,1	5,1	15,3	15 passageiros	R\$ 12,09				
132	2025013	IDA MUNICIPIO - AGUAS CLARAS X ES-379 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	0	2	2	8	0	8	16	15 passageiros	R\$ 12,09				
133	20212700119	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - AGUAS CLARAS X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	1	4	5	0	4,8	4,8	9,6	15 passageiros	R\$ 12,09				
134	20172700029	IDA INTEGRAL E MUNICIPIO - AGUAS CLARAS X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	1	5	6	5,3	0	5,3	10,6	15 passageiros	R\$ 12,09				
135	2025004	VOLTA MUNICIPIO - AGUAS CLARAS X ES-379 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	0	5	5	0	4,8	4,8	9,6	15 passageiros	R\$ 12,09				
136	20232700147	VOLTA INTERMEDIÁRIO - AGUAS CLARAS X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	1	0	1	0	3	0	3	15 passageiros	R\$ 12,09				
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$157.328,77										TOTAL DO LOTE 06 - R\$484.781,80				4	16	20	18,4	17,7	28	64,1		

LOTE 23

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km
137	20232700157	VERPERTINO PARCIAL ESTADUAL - PEDRA LISA X FAZENDA VELHA X VALAINE X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V	1		5	NÃO	5	0	5	23	23	23	69	23 passageiros	R\$ 6,88
138	20232700148	VOLTA INTERMEDIÁRIO - PEDRA LISA X FAZENDA VELHA X VALAINE X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	8	0	8	0	24,1	24,1	48,2	23 passageiros	R\$ 6,88
139	20172700036	IDA INTEGRAL E MUNICIPIO - PEDRA LISA X FAZENDA VELHA X VALAINE X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	3	1	4	24,1	0	24,1	48,2	23 passageiros	R\$ 6,88
140	20212700114	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - PEDRA LISA X FAZENDA VELHA X VALAINE X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V			5	SIM	6	2	8	0	24,3	0	24,3	23 passageiros	R\$ 6,88
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$264.769,16										22	3	25	47,1	71,4	71,2	189,7		
141	2025009	IDA MUNICIPIO - SEIO DE ABRAAO X ES-379 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	0	7	7	9	0	9	18	15 passageiros	R\$ 5,20
142	20212700113	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - SEIO DE ABRAAO X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	3	11	14	0	21,9	12,5	34,4	15 passageiros	R\$ 5,20
143	20232700158	VERPERTINO PARCIAL ESTADUAL - SEIO DE ABRAAO X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V			5	NÃO	4	0	4	33,3	33,3	0	66,6	15 passageiros	R\$ 5,20
144	20172700038	IDA INTEGRAL E VOLTA- SEIO DE ABRAAO X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	6		6	34,5	0	34,5	69	15 passageiros	R\$ 5,20

145	20232700149	VOLTA INTERMEDIÁRIO - SEIO DE ABRAAO X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	5	0	5	0	26,9	26,9	53,8	15 passageiros	R\$ 5,20				
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$255.481,47										18	18	36	76,8	82,1	82,9	241,8						
146	20212700117	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DO AMORIM X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	2	2	4	0	14,9	0	14,9	15 passageiros	R\$ 5,93				
147	20232700150	VOLTA INTERMEDIÁRIO - SANTO ANTONIO DO AMORIM X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	6	0	6	0	14,7	14,7	29,4	15 passageiros	R\$ 5,93				
148	2700006	VOLTA MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DO AMORIM X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	0	6	6	0	11,2	11,2	22,4	15 passageiros	R\$ 5,93				
149	20232700159	VERPERTINO PARCIAL ESTADUAL - SANTO ANTONIO DO AMORIM X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V			5	NÃO	3	0	3	20,9	20,9	20,9	62,7	15 passageiros	R\$ 5,93				
150	2700014	IDA MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DO AMORIM X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	0	4	4	17,9	0	17,9	35,8	15 passageiros	R\$ 5,93				
151	20172700041	IDA INTEGRAL E MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DO AMORIM X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	5	2	7	14,7	0	14,7	29,4	15 passageiros	R\$ 5,93				
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$234.418,83										TOTAL DO LOTE 07 - R\$754.669,46				16	14	30	53,5	61,7	79,4	194,6		

LOTE 24

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km
152	20172700043	IDA INTEGRAL E MUNICIPIO - SAO SIMAO - FAZENDA DA GLORIA X VAI E VOLTA X ES-181 X TR 20172700048	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CO	M			5	SIM	4	6	10	10,1	0	10	20,1	15 passageiros	R\$ 9,79
153	2025016	VOLTA MUNICIPIO - SAO SIMAO - FAZENDA DA GLORIA X VAI E VOLTA X ES-181 X TR 20172700048	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CO	M			5	SIM	0	4	4	0	10,1	0	10,1	15 passageiros	R\$ 9,79
154	2700017	IDA MUNICIPIO - SAO SIMAO - FAZENDA DA GLORIA X VAI E VOLTA X ES-181 X TR 20172700048	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CO	V			5	SIM	0	4	4	10,1	0	10	20,1	15 passageiros	R\$ 9,79
155	20232700144	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - SAO SIMAO - FAZENDA DA GLORIA X VAI E VOLTA X ES-181 X TR 20172700048	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CO	V			5	SIM	2	2	4	0	10,1	10	20,1	15 passageiros	R\$ 9,79
156	20232700151	VOLTA INTERMEDIÁRIO - SAO SIMAO - FAZENDA DA GLORIA X VAI E VOLTA X ES-181 X TR 20172700048	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CO	M			5	NÃO	4	0	4	0	10,1	10	20,1	15 passageiros	R\$ 9,79
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$179.944,59										10	16	26	20,2	30,3	40	90,5		
157	20172700044	IDA INTEGRAL 7H E 9H E VOLTA INTEGRAL 7H - ITAICI X GUARIBU X SÃO PEDRO X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	I			5	NÃO	8	0	8	34,4	34,4	0	68,8	15 passageiros	R\$ 4,94

158	20242700164	VOLTA INTEGRAL 9H - ITAICI X GUARIBU X SÃO PEDRO X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V			5	NÃO	1	0	1	0	11,4	11,4	22,8	15 passageiros	R\$ 4,94				
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$91.858,31										9	0	9	34,4	45,8	11,4	91,6						
159	20232700160	VERPERTINO PARCIAL ESTADUAL - CORREGO SÃO TOMÉ X MENINO JESUS X ES-181 X CORREGO RICO X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V			5	NÃO	2	0	2	3,1	3,1	0	6,2	15 passageiros	R\$ 7,98				
160	20232700152	VOLTA INTERMEDIÁRIO - CORREGO SÃO TOMÉ X MENINO JESUS X ES-181 X CORREGO RICO X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	4	0	4	0	14,7	14,7	29,4	15 passageiros	R\$ 7,98				
161	20172700046	IDA INTEGRAL - CORREGO SÃO TOMÉ X MENINO JESUS X ES-181 X CORREGO RICO X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	SIM	4		4	24,4	0	24,4	48,8	15 passageiros	R\$ 7,98				
162	20212700133	VOLTA INTEGRAL - CORREGO SÃO TOMÉ X MENINO JESUS X ES-181 X CORREGO RICO X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V			5	NÃO	1	0	1	0	3,1	3,1	6,2	15 passageiros	R\$ 7,98				
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$146.770,91										TOTAL DO LOTE 08 R\$418.573,81				11	0	11	27,5	20,9	42,2	90,6		

LOTE 25

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km
163	2025010	IDA MUNICIPIO - CORREGO BOA ESPERANÇA X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	0	11	11	6,7	0	6,7	13,4	15 passageiros	R\$ 8,37
164	20232700161	VERPERTINO PARCIAL ESTADUAL - CORREGO BOA ESPERANÇA X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V			5	NÃO	3	0	3	9,2	9,2	9,2	27,6	15 passageiros	R\$ 8,37
165	2700001	VOLTA MUNICIPIO - CORREGO BOA ESPERANÇA X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	0	2	2	0	8,8	8,8	17,6	15 passageiros	R\$ 8,37
166	20232700153	VOLTA INTERMEDIÁRIO - CORREGO BOA ESPERANÇA X ES-181 X EMEF PROF LIA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	7	0	7	0	9,3	0	9,3	15 passageiros	R\$ 8,37
167	20172700023	IDA INTEGRAL E MUNICIPIO - CORREGO BOA ESPERANÇA X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	2	2	4	9,3	0	9,3	18,6	15 passageiros	R\$ 8,37
168	20212700120	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - CORREGO BOA ESPERANÇA X ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	2	4	6	0	9,2	9,2	18,4	15 passageiros	R\$ 8,37
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$178.231,27										14	19	33	25,2	36,5	43,2	104,9		
169	2025007	VOLTA MUNICIPIO - ANUTIBA X MUNIZ FREIRE X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	0	4	4	0	13,6	0	13,6	15 passageiros	R\$ 7,18
170	20212700115	VOLTA INTEGRAL E MUNICIPIO - ANUTIBA X MUNIZ FREIRE X EMEF PROF LIA THEREZINHA X ES 181 X CO 20172300043 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	3	8	11	0	14,2	14,2	28,4	15 passageiros	R\$ 7,18

171	20172700048	IDA INTEGRAL E MUNICIPIO - ANUTIBA X MUNIZ FREIRE X EMEF PROF LIA THEREZINHA X ES 181 X CO 20172300043 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	2	7	9	14	0	14	28	15 passageiros	R\$ 7,18
172	2700015	IDA MUNICIPIO - ANUTIBA X MUNIZ FREIRE X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	0	2	2	13,6	0	13,6	27,2	15 passageiros	R\$ 7,18
173	20232700154	VOLTA INTERMEDIÁRIO - ANUTIBA X MUNIZ FREIRE X EMEF PROF LIA THEREZINHA X ES 181 X CO 20172300043 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	3	0	3	0	14	14	28	15 passageiros	R\$ 7,18
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$182.484,00										8	21	29	27,6	41,8	55,8	125,2		
174	20222700137	VOLTA INTEGRAL - PÉ DA SERRA DO BOM JARDIM X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	V			5	SIM	3	0	3	0	9,1	9,1	18,2	15 passageiros	R\$ 13,70
175	20172700030	IDA INTEGRAL - PÉ DA SERRA DO BOM JARDIM X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	2	0	2	5	0	5	10	15 passageiros	R\$ 13,70
176	20232700155	VOLTA INTERMEDIÁRIO - PÉ DA SERRA DO BOM JARDIM X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	1	0	1	0	4,2	4,2	8,4	15 passageiros	R\$ 13,70
177	20232700162	VERPERTINO PARCIAL ESTADUAL - PÉ DA SERRA DO BOM JARDIM X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V	1		5	NÃO	1	0	1	4,2	4,2	0	8,4	15 passageiros	R\$ 13,70
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$125.111,62										TOTAL DO LOTE 09 - R\$485.826,89		7	0	7	9,2	17,5	18,3	45

LOTE 26

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km
178	20222700138	IDA INTEGRA E MUNICIPIO - CABECEIRA DO AMORIM ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO X EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	2	8	10	11,2	0	11,2	22,4	15 passageiros	R\$ 8,61
179	2700005	VOLTA MUNICIPIO - CABECEIRA DO AMORIM ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	EMEF PROF LIA THEREZINHA	TR	M			5	SIM	0	1	1	0	13	13	26	15 passageiros	R\$ 8,61
180	20222700139	VOLTA INTEGRAL - CABECEIRA DO AMORIM ES-181 X EMEF PROF LIA THEREZINHA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V			5	NÃO	8	0	8	0	9,7	9,7	19,4	15 passageiros	R\$ 8,61
181	20232700156	VOLTA INTERMEDIÁRIO - CABECEIRA DO AMORIM ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	M			5	NÃO	3	0	3	0	11,2	0	11,2	15 passageiros	R\$ 8,61
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$138.079,26										13	9	22	11,2	33,9	33,9	79		
182	20212700106	SÃO JOÃO X CABECEIRA DE STO AMARO X CORREGO RICO X ESTR. SOSSEGO X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	N			5	NÃO	4	0	4	18	18	0	36	15 passageiros	R\$ 11,44
183	2700007	ESCRITÓRIO X EMEF DURVAL MÁXIMO (20212700106)	EMEF DURVAL MÁXIMO	TR	I			5	SIM	0	6	6	8,5	8,5	18	35	15 passageiros	R\$ 11,44
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$164.885,64										4	6	10	26,5	26,5	18	71		
184	20212700108	SEIO DE ABRAAO X ALTO CACHOEIRA X ES-379 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	N			5	NÃO	3	0	3	17,1	17,1	15,9	50,1	15 passageiros	R\$ 7,78
185	2700004	CRISTAL X VARJÃO X MARIO ANTONIO X EMEF LIA THEREZINHA M ROCHA (20212700108)	EMEF LIA THEREZINHA M ROCHA	TR	I			5	SIM	0	9	9	15,9	15,9	17,1	48,9	15 passageiros	R\$ 7,78

TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$156.354,66				TOTAL DO LOTE 10 - R\$459.319,56				3	9	12	33	33	33	99		
------------------------------------	--	--	--	----------------------------------	--	--	--	---	---	----	----	----	----	----	--	--

LOTE 27

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
186	2025005	ENTRADA Córrego Rico x JIavC x Parque das Palmeiras x Jardim de Infância ADEMAR VIEIRA CUNHA (20212700109)	JARDIM DE INFANCIA ADEMAR VIEIRA CUNHA	TR	I			5	SIM	0	2	2	10,1	10,1	0	20,2	15 passageiros	R\$ 17,64
187	20212700109	PÉ DA SERRA DO BOM JARDIM X ES-379 X ALTO EMBRATEL X IPE PEROBA X ES-379 X AGUAS CLARAS X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	N			5	NÃO	6	0	6	4,5	4,5	10,1	19,1	15 passageiros	R\$ 17,64
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$140.759,09										6	2	8	14,6	14,6	10,1	39,3		
188	20212700110	ESTRADA DO GUARIBÚ X STO ANTONIO DO AMORIM X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	N			5	NÃO	2	0	2	15,9	15,9	22,8	54,6	15 passageiros	R\$ 8,84
189	2025008	GABRIEL VARGAS X ES-181 X VETO X SERRARIA UNIÃO X ES-181 X JIavC (20212700110)	JARDIM DE INFANCIA ADEMAR VIEIRA DA CUNHA	TR	I			5	SIM	0	4	4	22,8	22,8	0	45,6	15 passageiros	R\$ 8,84
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$179.776,10										2	4	6	38,7	38,7	22,8	100,2		
190	20222700141	ITAICI X ESTR. GUARIBÚ X BR-484 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	N			5	NÃO	2	0	2	17,5	17,5	0	35	15 passageiros	R\$ 7,89
191	2025015	ASS ORIENTE X (LADO ESQUERDO) X MEIA QUARTA X EMEF SEBASTIÃO COSTA (20222700141)	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	I			5	SIM	0	10	10	13	13	31,5	57,5	15 passageiros	R\$ 7,89
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$148.154,47										2	10	12	30,5	30,5	31,5	92,5		

LOTE 28

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
192	20212700112	SITIO DO PEDRO JULIO X SÃO PEDRO X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	N			5	NÃO	8	0	8	10,9	10,9	0	21,8	15 passageiros	R\$ 11,53
193	2025014	CABECEIRA DE SEIO DE ABRAÃO X EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO DA SILVA (20212700112)	EMEF LEOVEGÍLIA EMILIANO DA SILVA	TR	I			5	SIM	0	10	10	8,6	8,6	16,7	33,9	15 passageiros	R\$ 11,53
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$130.370,86										8	10	18	19,5	19,5	16,7	55,7		
194	20212700111	STA CRUZ X ASSENTAMENTO MEIA QUARTA X ESTR. MUNICIPAL X ITAICI X ESTR. GUARIBÚ X BR-484 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	N			5	NÃO	2	0	2	29,7	29,7	0	59,4	15 passageiros	R\$ 6,83
195	2700013	SÃO ESPERIDIÃO X CLARINDO X EMEF SEBASTIÃO COSTA (20212700111)	EMEF SEBASTIÃO COSTA	TR	I			5	SIM	0	6	6	10,7	10,7	43,5	64,9	15 passageiros	R\$ 6,83
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$172.340,70										2	6	8	40,4	40,4	43,5	124,3		
196	20222700142	PEDRA LISA X FAZENDA VELHA X VALAINE X ES-181 X CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	N			5	NÃO	3	0	3	26	26	0	52	15 passageiros	R\$ 9,90
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$104.516,47										3	0	3	26	26	0	52		

LOTE 29

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km
197	20172700065	JULIAO X VIEIRA MACHADO X EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	TR	N			5	NÃO	2	0	2	6,7	6,7	13,9	27,3	15 passageiros	R\$ 13,87
198	2700012	SUMIDOURO X PARAÍSO X EMEF PAULO FÁBIO SARTORE (20172700065)	EMEF PAULO FÁBIO SARTORE	TR	I			5	SIM	0	8	8	13,9	13,9	0	27,8	15 passageiros	R\$ 13,87
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$155.155,04										2	8	10	20,6	20,6	13,9	55,1		
199	20172700062	GIBRALTAR X VIEIRA MACHADO X EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	TR	N			5	NÃO	3	0	3	6	6	14,4	26,4	15 passageiros	R\$ 13,62
200	2700009	GIBRALTAR X SÃO CRISTÓVÃO X EMEF PAULO FÁBIO PAULO FÁBIO SARTORE (20172700062)	EMEF PAULO FÁBIO SARTORE	TR	I			5	SIM	0	6	6	14,4	14,4	0	28,8	15 passageiros	R\$ 13,62
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$152.633,38										3	6	9	20,4	20,4	14,4	55,2		
201	2025003	CÓRREGO DO OURO X STO AMARO X EMEF PAULO FÁBIO SARTORE (20172700063)	EMEF PAULO FÁBIO SARTORE	TR	I			5	SIM	0	12	12	9,4	9,4	0	18,8	15 passageiros	R\$ 15,78
202	20172700063	SANTO AMARO X SUMIDOURO X VIEIRA MACHADO X EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	TR	N			5	NÃO	9	0	9	9,3	9,3	9,4	28	15 passageiros	R\$ 15,78
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$149.960,27										9	12	21	18,7	18,7	9,4	46,8		

LOTE 30

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km
203	2700010	SAMUEL SARTORE X OUTRO LADO DA ESTRADA X EMEF PAULO FÁBIO SARTORE (20172700064 - 20212700134)	EMEF PAULO FÁBIO SARTORE	TR	I			5	SIM	0	9	9	7,5	7,5	0	15	15 passageiros	R\$ 12,89
204	20172700064	1ª VIAGEM – FORMOSA X CONQUISTA X AGUA LIMPA X VIEIRA MACHADO X EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	TR	N			5	NÃO	3	0	3	9,8	9,8	5,4	25	15 passageiros	R\$ 12,89
205	20212700134	2ª VIAGEM – PARAÍSO X VIEIRA MACHADO X EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	TR	N			5	NÃO	3	0	3	5,4	5,4	9,8	20,6	15 passageiros	R\$ 12,89
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$158.535,80										6	9	15	22,7	22,7	15,2	60,6		
206	20172700066	FAZENDA DESENGANO X VIEIRA MACHADO X EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	CO	N			5	NÃO	5	0	5	19,4	19,4	0	38,8	15 passageiros	R\$ 12,64
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$99.550,28										5	0	5	19,4	19,4	0	38,8		

LOTE 31

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km
207	20202700099	FAZENDA BOA SORTE X CORREGO DA LIBERDADE X CENTRO PIAÇU X ES-181 X EEEM MENINO JESUS	EEEM MENINO JESUS	TR	N			5	NÃO	7	0	7	15,8	15,8	0	31,6	15 passageiros	R\$ 10,13

208	2025006	ES-181 X MATA DO BARÃO X SANTA RITA X EMEF MARIA ÁUREA BARROSO (20202700099)	EMEF MARIA ÁUREA BARROSO	TR	I			5	SIM	0	1	1	15	15	15,8	45,8	15 passageiros	R\$ 10,13				
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$159.112,32										7	1	8	30,8	30,8	15,8	77,4						
209	20202700101	TOMBOS X RUA FRANCELINO GOULART X FORTALEZA X FAZ CACHOEIRA DA PRATA X EEEM MENINO JESUS	EEEM MENINO JESUS	TR	N			5	NÃO	2	0	2	9,8	9,8	10,1	29,7	15 passageiros	R\$ 15,01				
210	2025002	SÍTIO DO ABEL X STO ANTÔNIO X S TOMÉ X EMEF MARIA ÁUREA BARROSO (20202700101)	EMEF MARIA ÁUREA BARROSO	TR	I			5	SIM	0	2	2	10,1	10,1	0	20,2	15 passageiros	R\$ 15,01				
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$152.087,31										2	2	4	19,9	19,9	10,1	49,9						
211	20222700136	2ª VIAGEM - CORREGO RICO X BIFURCAÇÃO PARA ES-181 X FAZ MATA DO BARÃO X ESTRADA PARA MENINO JESUS X EEEM MENINO JESUS	EEEM MENINO JESUS	TR	N			5	NÃO	6	0	6	12,3	12,3	0	24,6	15 passageiros	R\$ 11,12				
212	20172700058	CORREGO RICO X BIFURCAÇÃO PARA ES-181 X FAZ MATA DO BARÃO X ESTRADA PARA MENINO JESUS X EEEM MENINO JESUS	EEEM MENINO JESUS	TR	N			5	NÃO	2		2	2,6	2,6	9,6	14,8	15 passageiros	R\$ 11,12				
213	2025001	CACHOEIRA DA PRATA X PEDRO JÚLIO X EMEF MARIA ÁUREA BARROSO (20172700058 - 20222700136)	EMEF MARIA ÁUREA BARROSO	TR	I			5	SIM	0	2	2	9,6	9,6	12,3	31,5	15 passageiros	R\$ 11,12				
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$160.083,07										TOTAL DO LOTE 15 - R\$471.282,70				8	2	10	24,5	24,5	21,9	70,9		

LOTE 32

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo R\$/km
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
214	20172700018	TREVO DE BREJETUBA X AGUAS CLARAS X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	M	07:00	12:20	5	NÃO	11	0	11	28,1	28,1	0	56,2	15 passageiros	R\$ 8,98
TOTAL DO VEÍCULO 1 - R\$102.449,93										11	0	11	28,1	28,1	0	56,2		
215	20252700107	MEIA QUARTA X TERRA CORRIDA X PONTE DO LAGE X SAO PEDRO X MENINO JESUS X ESCOLA BRAULIO FRANCO	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	TR	V	14:00	19:00	5	NÃO	1	0	1	31,8	31,8	0	63,6	08 passageiros	R\$ 7,33
TOTAL DO VEÍCULO 2 - R\$94.660,27										1	0	1	31,8	31,8	0	63,6		
216	20252700105	CRISTAL X EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	TR	V	14:00	19:00	5	NÃO	5	0	5	7,9	7,9	0	15,8	08 passageiros	R\$ 23,54
TOTAL DO VEÍCULO 3 - R\$75.506,81										5	0	5	7,9	7,9	0	15,8		

TOTAL GERAL R\$6.747.803,17										506	280	786	1195,2	1320,3	1022,6	3538,1		
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----	-----	--------	--------	--------	--------	--	--

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.
Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

DIAS SEMANA	DIAS ANO	OBS
5	203	Regular/EJA
4	163	
3	122	
2	82	AEE/CAEE
1	41	